



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI**, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, por meio do(a) Prefeito Municipal, Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, por meio de credenciamento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**, cujo procedimento será conduzido pela Comissão de contratação, observadas as disposições contidas no Art. 74 e Art. 79 da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/90 e os requisitos deste chamamento, os serviços contratados estarão sujeitos às normas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo as regras abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa fundamentar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**.

1.2. A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo sua execução ocorrer de forma direta ou por meio de terceiros.

1.3. Considerando que as necessidades de saúde são urgentes e recorrentes, qualquer demora pode comprometer gravemente o bem-estar dos usuários. Portanto, é fundamental garantir a oferta integral da gama de serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O uso do credenciamento justifica-se, sobretudo, em situações em que:

- A natureza do objeto demanda pluralidade de prestadores para garantir capilaridade e abrangência no atendimento;

- Não se pretende restringir o número de contratados, pois a Administração visa ampliar a rede de prestadores;
 - A demanda é contínua, descentralizada e de difícil previsibilidade, impossibilitando a fixação de um quantitativo único em procedimento licitatório tradicional;
 - O parâmetro de preço é estabelecido por tabelas oficiais ou de mercado, não havendo competição por menor valor, mas sim adesão a condições previamente definidas.
- 1.5. O credenciamento será por ITEM, podendo os interessados se credenciar livremente de acordo com seu interesse ou capacidade.
- 1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada o atendimento da demanda contratada, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 1.9. A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.10. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para regular a execução do objeto do presente credenciamento.

2. DO AMPARO LEGAL PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As leis orçamentárias vigentes (LDO e LOA) preveem autorização legal específica para a contratação de serviços de terceiros, conferindo o necessário respaldo orçamentário e financeiro às demandas da Administração Pública.

2.2. A formalização do credenciamento para os serviços em epígrafe revela-se a solução mais viável e célere sob o aspecto administrativo, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades e evitar prejuízos à População.

2.3. Dessa forma, considerando a fundamentação fática e jurídica exposta, o procedimento de credenciamento via Chamada Pública encontra pleno amparo legal, mostrando-se como a via adequada para a contratação dos referidos serviços.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Fica vedada a participação de interessados que incorram em quaisquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles que deixarem de atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de Chamamento.

3.2. A documentação habilitatória deverá ser protocolada a partir de **27 de abril de 2026**, através de um dos seguintes meios:

- **Presencial:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais - PI, situado na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- **Digital:** Via e-mail, pelo endereço setorlicitacaocurrais@gmail.com.

3.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

I – DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

- a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO VI);
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no CPF;
- d) Comprovante ou declaração de endereço;
- e) Número da conta corrente/Banco/Agência.

II – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V);

c) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

3.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Termos de Credenciamento, Declarações (Conforme Modelos em Anexo);

b) Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

c) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;

d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

e) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

h) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

j) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de

intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

I - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V);
- c) Solicitação de Credenciamento (Anexo VI);
- d) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

3.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.6. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.



- 3.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
- 3.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
- 3.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.
- 3.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 3.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

4. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

- 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser instruído com a totalidade da documentação de habilitação exigida neste Edital, cabendo à Comissão de Contratação a análise e a verificação de sua conformidade.
- 4.2. As sessões da Comissão de Contratação destinadas à análise dos pedidos de credenciamento serão formalizadas mediante a lavratura de atas circunstanciadas, as quais deverão ser publicadas no Diário Oficial para fins de publicidade e transparência.
- 4.3. A Comissão de Contratação procederá à análise e avaliação da documentação de habilitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Constatada a regularidade integral dos documentos, a Administração formalizará o credenciamento e divulgará, no sítio eletrônico oficial, a relação dos requerentes habilitados, respeitada a ordem cronológica de inscrição, bem como a listagem dos interessados inabilitados.
- 4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.7. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação na fase de análise preliminar dos pedidos caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou da ciência oficial do ato, devendo o interessado apresentar, no endereço Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, as razões fundamentadas, e será endereçado à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão que proferiu a decisão.

5.2. Sob pena de não conhecimento, o recurso administrativo deverá ser instruído com a perfeita identificação do interessado, os fundamentos que justificam a discordância em relação ao ato da Comissão e o respectivo pleito de reconsideração ou reforma.

5.3. Na hipótese de a Comissão de Contratação exercer o juízo de retratação e reconsiderar sua decisão anterior, os autos serão submetidos à autoridade superior para a devida ratificação do ato, conferindo-lhe eficácia jurídica.

6. DOS CRITÉRIOS:

6.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

6.1.1. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos.

7.1.2. As fornecedoras devem ter lugar regular para atendimento e fornecimento dos produtos/serviços.

7.1.3. A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

8. DOS RECURSOS HUMANOS E DOS ENCARGOS

8.1. Incumbe exclusivamente à Credenciada o recrutamento e a disponibilização de pessoal qualificado para a execução do objeto, correndo por sua conta e responsabilidade integral todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da relação de emprego, os quais não se transferem à Administração Pública em nenhuma hipótese.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

9.1. A convocação dos credenciados será realizada em estrita observância ao interesse público, às metas programáticas da Administração e à existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária prévia.

9.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato (Minuta constante no Anexo II), após convocação oficial realizada pela Administração via correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), utilizando-se os contatos fornecidos pelo credenciado no ato de sua inscrição.

9.3. O credenciado deverá manifestar sua aceitação ou comparecer à Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do ajuste, sob pena de preclusão e convocação do próximo credenciado, respeitada a ordem cronológica de inscrição/classificação.

9.4. O interessado que não atender à convocação no prazo estipulado decairá do direito à contratação específica e deverá apresentar justificativa fundamentada em até 24 (vinte e

quatro) horas após o término do prazo de resposta, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o descredenciamento.

9.5. Na hipótese de o convocado não apresentar a documentação de habilitação atualizada e exigida para a assinatura, a Administração convocará o próximo credenciado da lista, em estrita observância à ordem estabelecida.

9.6. A execução dos serviços pretendidos fica condicionada à eficácia do contrato, que se dará após a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial.

9.7. Se, no ato da formalização do contrato, for constatada a expiração de Certidões de Regularidade Fiscal, a Administração poderá realizar a consulta em sítios eletrônicos oficiais, certificando a regularidade nos autos do processo e anexando os comprovantes obtidos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

9.8. O credenciamento e a celebração dos contratos decorrentes não conferem ao credenciado direito de exclusividade, reservando-se à Administração a prerrogativa de realizar novos chamamentos públicos ou ampliar o objeto durante a vigência dos ajustes.

9.9. A execução de cada demanda será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), subscrita pela autoridade competente, detalhando o objeto, o local e a quantidade estimada.

9.10. Na hipótese de o serviço ser concluído em período inferior à estimativa da Ordem de Serviço, o pagamento será efetuado com base, exclusivamente, nas horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização.

9.11. Caso a execução ultrapasse a estimativa inicial da OS, a Administração, subsidiada por relatório do Fiscal do Contrato, avaliará a eficiência do contratado para decidir pela emissão de OS complementar ou pela convocação do próximo credenciado da lista.

9.12. A extinção do contrato, independentemente do motivo, não gerará direito a qualquer espécie de indenização ao contratado, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados e aceitos pela Administração.

9.13. Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. A inércia ou recusa imotivada do credenciado autoriza a Administração a convocar imediatamente o próximo interessado da lista de credenciados.

10. DO FATURAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. O pagamento será efetuado em periodicidade mensal, mediante a apuração e o ateste da produção apresentada pela Credenciada, observando-se, rigorosamente, os limites da programação orçamentária e financeira estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo e aceite da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Credenciada. O valor devido será apurado através do produto entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados no período e os valores unitários constantes na tabela de preços deste Edital.

10.3. O processo de liquidação para fins de pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de suspensão do desembolso:

I. Nota Fiscal de Prestação de Serviços e respectivo recibo de quitação;

II. Relatório circunstanciado ou Declaração de Serviços Prestados, devidamente atestado pela fiscalização;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Cópias dos documentos de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal ou do profissional credenciado;

V. Cópia do Termo de Contrato ou do respectivo instrumento de ajuste.

10.4. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, ICMS, ISS, FMS, Emenda Parlamentar e Recursos Próprios

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Contratação encaminhará os autos à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de credenciamento.

13.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e devidamente publicado, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, bem como adiar a sua realização, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas de ordem técnica ou à interpretação das cláusulas deste Edital e impugnações ao presente ato convocatório deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Comissão de Contratação, via protocolo físico no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI ou eletronicamente pelo e-mail setorlicitacaocurrais@gmail.com.

14.2. A Administração, por intermédio da Comissão de Contratação, reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas à instrução ou ao saneamento do processo relativo a este Credenciamento, em estrita observância ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Trabalho Infantil);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ao Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Inscrição e Credenciamento.

Currais – PI, 23 de abril de 2026.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital de Credenciamento nº 008/2026, destinando-se a estipular as diretrizes, os requisitos técnicos e as condições operacionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção da saúde bucal é um direito fundamental e parte integrante das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), exigindo que a Administração Municipal de Currais adote medidas eficazes para garantir o acesso da população a tratamentos de reabilitação oral. A ausência de fornecimento de próteses dentárias compromete não apenas a estética, mas as funções fonéticas e mastigatórias dos cidadãos, impactando diretamente na saúde sistêmica e na qualidade de vida. Portanto, a presente demanda justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços de saúde e cumprir o dever constitucional do ente público, assegurando que o interesse social seja atendido de forma ininterrupta e abrangente através de uma rede de prestadores qualificados.

2.2. A escolha pelo modelo de Credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sustenta-se na inviabilidade de competição por se tratar de um objeto em que a Administração pretende contratar todos os prestadores que preencham os requisitos de habilitação. Dado que a demanda é contínua e elevada, a pluralidade de prestadores é essencial para a eficiência do serviço, garantindo que o usuário tenha opções de locais de atendimento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais vigentes e pelas demais normas de Direito Administrativo e preceitos de Direito Público aplicáveis à espécie.

4. DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. Em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços para este Credenciamento fundamenta-se em minucioso levantamento de mercado realizado por técnico competente. A metodologia de aferição seguiu o rito do art. 23 da referida Lei, utilizando-se de bancos de dados públicos e, primordialmente, do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade regional.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens destinados à prestação de serviços, acompanhados dos respectivos valores de referência a serem pagos pela Administração e seus quantitativos previstos, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

LOTE I – PRÓTESES DENTÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR T.
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	180	UND	R\$ 287,47	R\$ 51.744,60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	180	UND	R\$ 241,62	R\$ 43.491,60
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	180	UND	R\$ 241,00	R\$ 43.380,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	160	UND	R\$ 218,67	R\$ 34.987,20
VALOR TOTAL				R\$ 173.603,40	

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete ao Município a fiscalização contínua e permanente da prestação dos serviços, reservando-se a prerrogativa de promover o descredenciamento da contratada em caso de execução insatisfatória ou descumprimento das obrigações pactuadas. A sanção será aplicada mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.



- 6.2. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.
- 6.3. Requisitos de Execução e Padrões de Atendimento.
- a) Apresentação de registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da empresa e do Responsável Técnico;
- b) Disponibilidade de infraestrutura física e tecnológica condizente com os protocolos clínicos de biossegurança;
- c) Obrigação de utilização de materiais com registro na ANVISA;
- d) Comprometimento com os prazos de entrega e ajustes estabelecidos no cronograma da Secretaria de Saúde;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações serão por seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2. A prestação de serviços desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de pessoal e maquinário que possa atender as demandas do município quando solicitadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- Prestar os serviços em dias úteis em horário comercial.

7.3. A prestação de serviços deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação de prestação de serviços via ordem de serviço, com as características de prestação do serviço em termo de item e quantidades.

7.4. As credenciadas deverão providenciar o deslocamento dos seus equipamentos/maquinários para os locais de prestação de serviços, designados em ordem de serviço.



8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município designará servidor para atuar como Fiscal, a quem competirá monitorar a qualidade do atendimento e a regularidade técnica dos profissionais credenciados. O pagamento ficará condicionado ao 'atesto' do Fiscal na respectiva Nota Fiscal, o qual certificará que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências deste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos que não tragam prejuízo grave à execução;
- II. Multa: calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme percentuais fixados neste Edital;
- III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDECIAMENTO

12.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

12.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;
- II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V. Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pender Ordens de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, ICMS, ISS, FMS, Emenda Parlamentar e Recursos Próprios

Currais – PI, 23 de abril de 2026.

Kênya Maria Falcão Rêgo
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° XXX/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a)
XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a)
XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula
de Identidade nº XXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX,
sediado(a) na XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por
XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula
de Identidade nº XXXXXXXXX

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXXX/2026 e Credenciamento nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



XX.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº XXX/2026 e inexigibilidade de licitação XXX/2026.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1333.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de XXXXXX, detalhados em tabela abaixo:

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

⊗ **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

👤 **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

📄 **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXXXX – PI, XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO N° XXXXXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° XXX/2026	
OBJETO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX - PI
CONTRATADO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. XXX/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissis
ASSINATURA (CONTRATANTE):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA:	XX de XXXX de 2026



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO XXX/2026

Entre o MUNICÍPIO DE XXXXX e
XXXXXXXXXX, para XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF N° XXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXX, situado/domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXX, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo N° XXX/2026, Chamamento Público nº XXX/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

- 1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.



4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:



7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento Nº XXXX/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXX - PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias

de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

XXXXXXXXX – PI, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ANEXO IV – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII

À Comissão de Contratação da Prefeitura de _____
Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202_

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 202_

.....

Representante legal da empresa



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório,
especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de
saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

